

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:  /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

MULHERES MIL

O secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (Seciteci), Allan Kardec, participou nesta quarta-feira, 6, em Tangará da Serra, de visita com supervisão do programa “Mulheres Mil”, que promove a inclusão social e econômica através de capacitação profissional. A visita ocorreu na cachoeira do Salto das Nuvens.

ALLAN KARDEC

“Esse é um programa muito importante porque ajuda transformar a vida de muitas mulheres, contribuindo com a redução das desigualdades sociais e promovendo a equidade de gênero”, afirma Allan Kardec, ao ressaltar também que a visita é uma forma de oportunizar acesso a um local que muitas das estudantes não frequentam.

TRANSFORMAÇÃO

O programa Mulheres Mil é realizado pela Seciteci em parceria com o Governo Federal desde 2023, para formação profissional de mulheres em situação de vulnerabilidade social. São atendidas moradoras de Tangará da Serra, Água Boa, Barra do Garças, Cuiabá, Lucas do Rio Verde, Primavera do Leste, Rondonópolis e Sinop.

ARTIGO//

Alerta aos segurados do INSS que realizam contribuições como MEI

Sim, muitos microempreendedores individuais ainda têm dúvidas quanto à sua cobertura previdenciária. Este artigo, não só esclarece essas dúvidas, mas também traz um alerta sobre os perigos que enfrentam os segurados do INSS que realizam contribuições como MEI.

Ao se formalizar como MEI, o empreendedor garante cobertura previdenciária para si e seus dependentes. No entanto, para acessar estes benefícios, é necessário cumprir requisitos específicos e cumulativos.

Entre eles, para a aposentadoria, além da idade (65 anos para homens e 62 para mulheres), também é necessário um tempo mínimo de contribuição (20 anos para homens e 15 para mulheres) e 180 meses de carência.

O MEI possui direito a todos os benefícios pagos pela previdência social, exceto o auxílio acidente.

Com o número crescente de MEI que vivenciamos no mercado de trabalho, o Segurado ao optar por realizar contribuições como MEI, precisa tomar cuidado com alguns perigos.

Para quem contribui como MEI, as contribuições previdenciárias

em 2024 equivalem a R\$ 70,60 correspondente à alíquota de contribuição de 5% do salário mínimo.

Por possuir alíquota de contribuição reduzida, há limitações em benefícios. Principalmente a vedação para aposentadoria por tempo de contribuição e demais regra de transição, ou seja, ao contribuir como MEI o segurado somente poderá se aposentar por idade.

Mas calma!!existe solução. Para quem possui maior tempo de contribuição, ou valores elevados de salário durante a sua vida laboral, e que por algum motivo realiza contribuições como MEI .Para que o cidadão tenha direito à aposentadoria por tempo de contribuição e demais regras de transição será necessário complementar as contribuições previdenciárias 15% para alcançar a alíquota de 20% sobre o salário mínimo. Contudo, ainda que o Segurado realize a complementação das contrições os periodos contribuídos como MEI, serão limitados a 1 salário mínimo, que poderá reduzir a renda de benefícios programáveis, como aposentadoria.

Para benefícios não programáveis, como por exemplo; o auxílio por incapacidade temporária (antigo auxílio-doença), o cálculo será feito considerando os salários de contribuição a partir de julho de 1994, calcula-se o salário de benefício que é obtido pela média aritmética simples de todos os salários de contribuição e remunerações do período.

Por fim, a renda mensal do benefício será igual a 91% do salário de benefício, e não poderá ultrapassar a média aritmética simples dos 12 mais recentes salários de contribuição. O que significa que ao contribuir como MEI, nem sempre seu benefício

será a média de todos os salários, mas tão somente dos últimos doze salários de contribuição.

O maior perigo ao contribuir como MEI será o valor do benefício, que poderá reduzir e muitas vezes será o valor de um salário mínimo. Contudo é possível que o MEI tenha benefício maior que um salário mínimo.

Para aqueles que têm contribuições além do MEI, é crucial fazer um planejamento previdenciário. Dependendo do histórico e tempo de contribuição, o valor do benefício poderá ser mais que um salário mínimo.

Esse planejamento pode levar em conta diferentes aspectos como tempo de contribuição, idade, valor já contribuído e o valor que ainda pode ser contribuído.

Também deverão ser analisados o histórico funcional, atividades exercidas que podem ser consideradas especiais, entre outros pontos.

O MEI tem direito a benefícios como aposentadoria por idade, benefício por incapacidade temporária, benefício por incapacidade permanente, salário-maternidade, entre outros.

Por sua vez, seus dependentes têm direito a benefícios como auxílio reclusão e pensão por morte.

Conhecer seus direitos e deveres como MEI e fazer um planejamento previdenciário minucioso pode garantir a segurança financeira no futuro.

Por isso, é importante se informar e buscar sempre a orientação de profissionais da área.

Talissa Nunes é advogada especialista em Direito Previdenciário

FOTO: DIVULGAÇÃO



que após aprovada seguiu para sanção do prefeito Vander Masson para sua implementação.

Aos vereadores, o prefeito destacou que o custo mínimo de uma execução fiscal, com base no valor da mão de obra, é de R\$9.277,00, e que o protesto de certidões de dívida ativa costuma ser mais eficaz que o ajuizamento de execuções fiscais.

“Destarte, priorizando os indicadores e coeficientes de eficiência, economicidade e de qualidade administrativa, o referido anteprojeto busca, além de se adaptar às diretrizes gerais estatuídas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal, (...) concretizar a efetividade da Execução Fiscal no âmbito da Administração Tributária de Tangará da Serra”.

Celular em sala

Os deputados estaduais aprovaram, por maioria, em primeira votação, na sessão plenária da Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT) desta quarta-feira, 6, o projeto de lei que busca proibir o uso de celulares pelos estudantes nas salas de aula da rede estadual. O projeto de lei ainda passará por mais uma rodada de votação e, após ser aprovado, será enviado para sanção do governador Mauro Mendes.

